

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 644/2017**

LEI MUNICIPAL Nº 644/2017
Tangará-RN, 27 de julho de 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ –RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tangará/RN, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º- Ficam criados os cargos constantes no anexo I desta lei, na Prefeitura Municipal de Tangará- RN.

§ 1º _ As atribuições dos cargos, bem como a carga horária referente a cada cargo, consta no Anexo I, integrante a esta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogava-se todas as disposições em contrário.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Anexo I

	CARGO	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA (Horas)
01	Terapeuta Ocupacional	Prestar assistência terapeuta e recreacional, aplicando métodos e técnicas com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente da Saúde ou Assistência Social.	20
02	Técnico de Gesso	Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; informar, através de parecer técnico, os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização dos mesmos.	40
03	Técnico em segurança do Trabalho	Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Informar, através de parecer técnico, os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientar sobre as medidas de eliminação e neutralização dos mesmos.	40
04	Técnico em Radiologia	Executar, sob supervisão, tarefas de caráter técnico-radiológicas, através da manipulação de aparelhos radiológicos, para possibilitar o diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças; Organizar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas de equipamentos e acessórios; Preparar pacientes para exame, posicionando-o e orientando-o sobre o procedimento a ser realizado; Acionar e operar o equipamento; Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta; Revelar os exames radiológicos e analisar a qualidade dos mesmos, encaminhando-os ao Médico responsável pelo diagnóstico; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitantes; Zelar pela conservação e manutenção do aparelho de Raio-X e componentes; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios-X para segurança da sua saúde, dos pacientes e acompanhantes, Executar outras atividades correlatas.	40
05	Auxiliar de Cuidados diários	Apoiar às funções do educador/ cuidador - Cuidar da organização, da limpeza do ambiente e da higienização dos utensílios – Preparar alimentos e auxiliar nos serviços de nutrição no que couber – Realizar primeiros cuidados de alimentação, higiene e outros necessários ao- desenvolvimento físico e psicológico da criança assistida, auxiliar cuidados básicos de proteção e assistência ao adulto assistido e/ou sob- recomendação da assistência social, saúde e defesa , Cumprir a jornada de trabalho em conformidade com a demanda do serviço (plantões ou outras jornadas de rotina), Atender às normas de higiene e segurança do trabalho- Executar outras atividades correlatas.	40
06	Auxiliar de cozinha	Executar tarefas auxiliares de cozinha; preparar e servir merendas, proceder a limpeza dos utensílios e locais de trabalho; limpar e preparar cereais, vegetais e carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; preparar mesas e ajudar na distribuição das refeições e merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios, auxiliar no recebimento, conferência e guarda de gêneros alimentícios; manter a higiene dos locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar tarefas afins.	40
07	Operador de Máquinas Pesadas	Operar veículos motorizados, especiais, tais como: retro escavadeira, tratores e outros; Executar outras tarefas correlatas.	40
08	Monitor de Transporte Escolar	Acompanhar os alunos durante o transporte escolar desde o embarque até seu desembarque na escola, assim como acompanhar os alunos desde o embarque no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; assistir e acompanhar a organização das atividades do turno a que pertence e dela participar; atuar junto aos alunos na manutenção de um ambiente social favorável à realização das atividades desenvolvidas pela unidade escolar.	40

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA
Prefeito Constitucional

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/07/2017. Edição 1567
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>